



TC 017.166/2014-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde-AL

Responsável: Cícero Cavalcante de Araújo (CPF: 846.808.908-78 e Eficaz Construções e Empreendimentos Ltda. (CNPJ: 01.590.935/0001-38)

Procurador ou Advogado: Adeilson Teixeira Bezerra, OAB/AL 4.719 (procuração peça 17).

Assunto: requerimento de prorrogação de prazo.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. O Senhor Cícero Cavalcante de Araújo, por meio de seu procurador legalmente habilitado, conforme procuração à peça 17, requer prorrogação de prazo por mais sessenta dias (peça 16) para atendimento do Ofício 461/2014-TCU-Secex-AL (peça 7), em razão da dificuldade em localizar os documentos e que teria dificuldade de acesso à gestão municipal atual. Alega, também, a necessidade de um exame minucioso neste processo e que já se passaram sete anos desde os fatos impugnados.
2. O prazo originalmente fixado expirar-se-á em 7/8/2014 (peça 12).
3. Por considerar justas e pertinentes as razões apresentadas para justificar o requerimento em foco, e considerando que a delegação de competência conferida pelo Relator aos titulares das unidades técnicas, por meio da Portaria MIN-AC n.1, de 17/1/2009, somente autoriza a concessão de prorrogação de prazo para apresentação de alegações de defesa pelo prazo máximo de trinta dias, submete-se o requerimento ao Exmo. Ministro-Relator, Aroldo Cedraz, propondo que seja autorizada, **em caráter excepcional**, a prorrogação de prazo para apresentação de alegações de defesa objeto do Ofício 461/2014-TCU-Secex-AL, por mais sessenta dias a contar do término do prazo fixado para a requerente e independentemente de notificação, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU.

Secex-Alagoas, em 31 de julho de 2014

(assinado eletronicamente)

JOÃO WALRAVEN JUNIOR
Secretário substituto